ANEXO I.1

DISPENSA ELETRÔNICA 23/2026 NDC 26/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. O prédio sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso em Cuiabá/MT é um prédio antigo, que originalmente foi concebido para ser uma residência. Foram feitas algumas adequações mas, atualmente precisam serem feitas adequações maiores para de fato tornar o imóvel de acordo com um imóvel comercial, atendendo normas de acessibilidade, higiene e segurança do trabalho. Apesar do imóvel ser antigo, o aspecto estrutural dele é bom, sem patologias aparentes, sendo necessário somente adequações nos espaçoes físicos existentes, sem acréscimo na área consturída.

2.2. Foram verificadas necessidades de implantação de elevadores, banheiros para portadores de necessidades especiais, adequação dos espaços para atender a necessidades do conselho e a modernização da fachada.

2.3. A rede lógica precisa ser atualizada, pois não atende adequadamente a necessidade de uso do Conselho.

2.4. A cobertura do prédio (telhado cerâmico sobre laje de concreto), principalmente nos beirais, a pontos de entradas de pombos aonde devem ser totalmente refeitos para que não haja a entrada dos animais.

2.5. Não possui sistemas de combate ao incêndio, mas possui extintores e iluminação de emergência. Com as alterações de layout que serão efetuadas e com as reformas nos diversos sistemas, será necessária a elaboração de um novo Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

e submetê-lo à aprovação do CBM/MT.

2.6. Os ambientes internos serão restaurados com um novo padrão de revestimentos, privilegiando-se o uso de materiais não propagadores de chama, a fim de reduzir a carga de incêndio e aumentar o nível de segurança.

I. **Adequação de Espaços:** A reestruturação do layout e a otimização dos espaços existentes para melhorar o fluxo de trabalho e a eficiência operacional.

II. **Segurança e Conforto:** Garantir condições seguras e confortáveis para os funcionários e usuários, incluindo a atualização de sistemas elétricos, hidráulicos e de ventilação.

III. **Conformidade com Normas:** Adequar as instalações às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo que todos os aspectos da infraestrutura estejam em conformidade com os requisitos legais e técnicos.

2.7. A contratação da empresa especializada permitirá que os projetos sejam desenvolvidos com a precisão técnica necessária, assegurando que a reforma seja realizada com base em um planejamento robusto e detalhado. A execução bem-sucedida das obras resultará em um ambiente renovado que atenderá às necessidades da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso em Cuiabá (MT).

2.8. Todos os projetos a serem elaborados deverão ter nível executivo, com modelagem integral em plataforma BIM, contemplando todas as disciplinas de engenharia e arquitetura, em conformidade com o Termo de Referência.

2.9. A contratação abrangerá tanto o Projeto Básico, que corresponde ao detalhamento necessário para caracterização da obra, estimativas e definições técnicas iniciais, quanto o Projeto Executivo, que é o aprofundamento do básico, com todos os elementos indispensáveis à execução da obra, conforme Lei 14.133/2021.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

3.1. A presente contratação deverá atender às quantidades e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

3.2. O serviço não possui natureza continuada, sendo um contrato de escopo;

3.3. A Contratada deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO um plano de trabalho, que permita otimizar a sequência de execução dos serviços obedecendo ao prazo contratual.

3.4. Será contemplada na execução do objeto a contratação dos Projetos Executivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.6. Os serviços serão executados com mão de obra local, não havendo necessidade de deslocamentos ou hospedagem de pessoal.

3.7. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

3.8. Cadastro no SICAF: A empresa deve estar cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, conforme a Instrução Normativa n° 05, de 21/07/1995. A regularidade será comprovada por consulta “on-line” ao sistema.

3.9. Documentação Societária: Apresentar o contrato social ou outro instrumento equivalente, em cópia autenticada ou original, junto com cópia comum, comprovando que o objeto da empresa abrange a área da presente licitação.

3.10. Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas: Apresentar declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.11. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo: Apresentar

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

declaração de inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação da empresa.

3.12. Responsabilidade por Vícios e Danos: A empresa deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, conforme os artigos 14, 20, 23, 24, 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A Contratante está autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos qualquer valor correspondente aos danos sofridos.

3.13. Atestados de Capacidade Técnica: Apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa possui experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme o inciso II do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.14. Comprovante de Sede ou Escritório: Comprovar que a empresa mantém sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde os serviços serão realizados, e que possui capacidade operacional para gerenciar todas as demandas da Contratante, incluindo seleção, treinamento e administração de funcionários.

3.15. Declarações e Comprovações Fiscais e Trabalhistas: Apresentar, junto aos documentos de habilitação, as seguintes declarações e comprovações:

I. Regularidade fiscal federal (art. 193 da Lei 5.172/66);

II. Regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988);

III. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2° da Lei 9.012/95);

IV. Regularidade no CADIN (inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522/02). Regularidade trabalhista (Lei 12.440/11).

3.16. Certidão de Registro no CREA e CAU: Apresentar certidão de registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível.

3.17. Responsável Técnico: A empresa deve ter um responsável técnico na área

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

de Engenharia devidamente registrado no órgão competente, conforme a resolução CONFEA nº 1073, de 19 de abril de 2016.

3.18. Atestados de Capacidade Técnica Registrados: Apresentar atestados de capacidade técnica registrados no CREA e CAU, comprovando que a empresa e seu responsável técnico prestaram ou estão prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.19. Declaração do Responsável Técnico: Apresentar declaração indicando o nome, CPF, número de registro no CREA e CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, devendo coincidir com o nome constante nos atestados de responsabilidade técnica apresentados.

DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DO SERVIÇO

3.20. Serviço Não Continuado: Os serviços a serem executados são considerados não continuados e contratados por escopo.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.21. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c. Florestas plantadas;
d. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

3.22. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18 /08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

3.23. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim dede mostrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

3.24. Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original;

3.25. Observar as diretrizes e critérios ambientais, bem como procedimentos para

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. Os equipamentos a serem instalados deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) de preferência com classe de eficiência “A”, conforme a IN da SLTI/MPOG n°02, de 04/06/2014;
b. As obras e serviços de engenharia devem ser executados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:
    I. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
    II. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
    III. Uso exclusivo de lâmpadas de LED ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
    IV. Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
    V. Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
    VI. Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
    VII. Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

aproveitamento;

VIII. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

IX. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

3.26. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

3.27. Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;

3.28. Quando a contratação envolver a utilização de bens, o instrumento convocatório deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;

3.29. Deve ser exigido o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

3.30. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01 /2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

3.31. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

competente, conforme o caso;

3.32. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n°307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

a. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros:

I. De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

II. De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

III. De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

b. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura tais como:

I. Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

c. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

com as normas técnicas específicas;

d. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas tais como:

I. Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriunda de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

3.33. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

3.34. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.35. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n°382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

3.36. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 -

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Avaliações do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n°01, de 08/03/90, e legislação correlata.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.37. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, conforme o Termo de Referência.

4. Levantamento de Mercado

4.1. A solução escolhida para precificação dos serviços a serem executados será a utilização de tabelas oficiais de custos, elaborado por ordem de aplicação, pelo SBC e EMOP, conforme disponibilidade de itens de serviços compatíveis com os a serem contratados. O Acórdão 452/2019 - Tribunal de Contas da União, item 9.1.3 e Proc. TC-013.125/2018-4 estabelece que:

"Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado" (Acórdão 452/2019).

4.2. No caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6°).

4.3. No caso em questão, a utilização de sistemas oficiais de referência também auxilia na agilidade de elaboração dos documentos para execução da licitação, extremamente necessária em função da necessidade urgente da

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

contratação das futuras obras de reforma a serem executadas no local em questão, a fim de restaurar as condições ideais para o trabalho e a segurança dos funcionários e demais usuários.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Pretende-se como solução geral do projeto a adequação, promovendo a revitalização e reforma da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso. Todos os projetos a serem elaborados deverão ter a fase de projeto básico e posteriormente fase de projeto executivo, com modelagem integral em plataforma BIM, contemplando todas as disciplinas de engenharia e arquitetura, em conformidade com o Termo de Referência.

a. Levantamento as-built das instalações existentes;
b. Diagnóstico técnico sobre as instalações existentes e as adequações a serem elaboradas, de acordo com a normatização/legislação vigentes;
c. Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno (quando aplicável);
d. Levantamento arquitetônico de edificação;
e. Projeto completo de arquitetura
f. Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
g. Projeto de reforço estrutural;
h. Projeto de instalações hidráulicas;
i. Projeto de instalações sanitárias;
j. Projeto de instalações de águas pluviais;
k. Projeto de instalações elétricas de alta, média e baixa tensão;
l. Projeto de sonorização;
m. Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV);

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

n. Projetos de condicionamento de ar e ventilação;
o. Projeto de condicionamento acústico;
p. Quantificação (planilha) de itens de serviço, com composição (material + mão de obra) para execução da obra, com precificação proveniente, preferencialmente de planilhas oficiais de preço (SINAPI, SBC ou similar);
q. Cronograma de físico/financeiro para a execução da obra;

5.1.1. A contratada deverá desenvolver e entregar modelo tridimensional da fachada principal da edificação, integrado ao modelo BIM, com nível de detalhamento compatível com o projeto executivo, para fins de representação institucional e validação junto à contratante

5.2. Os projetos deverão ser elaborados conforme determinações e indicações contidas no CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.3. A execução dos serviços será dividida em 03 (três) etapas:

a. Etapa 1 – Levantamento e Diagnóstico Técnico

Levantamento as-built das instalações existentes e diagnóstico técnico sobre as instalações, com parecer técnico; e as adequações a serem elaboradas, de acordo com a normatização/legislação vigentes e elaboração dos Projetos preliminares de arquitetura para aprovação junto à contratante;

b. Etapa 2 – Elaboração do Projeto Básico e, após sua aprovação, desenvolvimento do Projeto Executivo de arquitetura e complementares.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Projeto Básico (inciso XXII): é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, elaborado com base em estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Projeto Executivo (inciso XXIII): é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

pertinentes, com o detalhamento das soluções previstas no Projeto Básico, a identificação dos serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações técnicas.

Para fins desta contratação, será exigida da empresa contratada a entrega de ambas as etapas, de forma sequencial e integrada.

c. Etapa 3 – Compatibilização, Orçamento e Documentação Técnica

Revisão e compatibilização geral dos projetos. Elaboração de detalhamentos diversos. Elaboração de caderno de especificações detalhadas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro para execução da obra. A conclusão de uma etapa não é pré-requisito para início da etapa seguinte. O início das etapas será determinado pela emissão de Ordem de Serviço pela Fiscalização.

PRIMEIRA ETAPA – Levantamento e Diagnóstico Técnico.

5.4. Caberá à CONTRATADA:

a. Efetuar vistorias e levantamentos in loco, registrando todos os pontos importantes. Deverá ser entregue uma cópia para a contratante;
b. Realizar todos os testes necessários para verificar o real estado de funcionamento de cada um dos sistemas que irão compor o objeto deste Termo de Referência;
c. Elaborar quaisquer outros projetos que se fizerem necessários;
d. Efetuar o diagnóstico, com parecer técnico circunstanciado sobre as instalações e infraestrutura existente. Deverá ser entregue uma cópia para a contratante;

5.5. Ao fim do levantamento, a CONTRATADA deverá informar, por meio do Relatório Técnico, devidamente assinado, com base nas vistorias, se há ou não conformidade dos sistemas instalados com as normas técnicas atualizadas, e quais as medidas necessárias para promover a adequação.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

5.6. A contratada deverá fornecer ainda nesta etapa, com base nos levantamentos e diagnósticos realizados e, com base nas solicitações e determinações da contratante relativas aos processos de trabalho a serem realizados na área de intervenção e /ou estudo preliminar apresentado por esta:

a. Desenvolver projeto arquitetônico preliminar, indicando as soluções propostas para reforma e readequação da área de intervenção.

5.7. Ao final da Primeira Etapa, a CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização toda a documentação em cópia impressa e em meio digital.

SEGUNDA ETAPA – Elaboração do projeto de arquitetura e dos projetos complementares de engenharia necessários para a execução da obra, com emissão de ART/RRT dos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA.

5.8. Caberá à CONTRATADA:

a. Elaborar todos os projetos e demais documentos técnicos necessários para a apresentação junto aos órgãos municipais e demais concessionárias de serviços públicos, conforme necessário ou solicitado pela contratante;
b. elaborar todos os demais projetos que se fizerem necessários para a completa execução da obra de reforma e readequação da área de intervenção;
c. A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos completos, com o objetivo de adequar a edificação às normas técnicas vigentes;
d. Os projetos deverão contemplar as plantas com desenhos e todos os detalhes necessários à perfeita execução da obra, com a detalhada descrição do objeto de licitação e contratação da obra;
e. A CONTRATADA deverá entregar minuta do caderno de

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

especificações, com a descrição de todos os materiais e equipamentos a serem adquiridos, serviços a serem executados, para fins de aprovação pela contratante;

f. A CONTRATADA deverá entregar os projetos e documentos técnicos em formato digital, incluindo arquivos editáveis nos seguintes formatos:
   I. Documentos de texto em formato .docx (Word);
   II. Planilhas orçamentárias e cronogramas em formato .xlsx (Excel);
   III. Desenhos técnicos em formato .dwg (CAD);
   IV. Entregas em níveis de desenvolvimento mínimos: LOD 200 para Projeto Básico e LOD 300 para Projeto Executivo, conforme melhores práticas.
   V. Entrega de modelo(s) disciplinar(es) e modelo federado, com relatório de clash detection e matriz de responsabilidades entre disciplinas.
   VI. Formatos digitais: modelos nativos (.rvt ou equivalente), arquivos abertos IFC (IFC 2x3 ou IFC4), desenhos em .dwg e PDFs de publicação. Planilhas em .xlsx e textos em .docx.
   VII. Modelagem 3D da fachada principal como produto específico para representação institucional.
   VIII. Os arquivos deverão ser organizados por disciplina e entregues em mídia digital e link seguro para download.
g. A CONTRATADA deverá entregar todos os projetos à Fiscalização em meio óptico e 01 (uma) cópia impressa.
h. A CONTRATADA deverá entregar uma estimativa do custo da obra, em linhas gerais, para que a Comissão de Fiscalização possa iniciar as tratativas visando à obtenção dos recursos necessários.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

i. A CONTRATADA deverá apresentar presencialmente à fiscalização cada etapa do projeto, utilizando o modelo 3D como base para esclarecimentos e validação técnica.

TERCEIRA ETAPA – Revisão e compatibilização geral dos projetos. Elaboração de detalhamentos diversos. Elaboração de caderno de especificações detalhadas, caderno de encargos, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro para execução da obra com emissão de ART/RRT do Responsável Técnico da CONTRATADA para TODOS OS DOCUMENTOS apresentados.

5.9. Após as aprovações, compatibilização e detalhamento dos projetos, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado dos serviços a serem executados para realização da obra de reforma e readequação da área de intervenção, bem como cronograma físico-financeiro compatível com o orçamento, caderno de especificações detalhado e caderno de encargos, conforme a Lei de Licitações, suas atualizações.

a. A CONTRATADA deverá prever em seus orçamentos, cronogramas e especificações, todas as obras civis decorrentes das intervenções na edificação necessárias para implantar os novos sistemas de infraestrutura e instalações de suporte.

b. A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, incluindo todas as composições de preços. A planilha deverá conter preços unitários e totais, bem como a codificação das planilhas de referência utilizadas;

c. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a compatibilidade dos custos constantes do orçamento apresentado com os de mercado, ou seja, cotações de preços, conforme orientação do Acórdão n.1.471/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

d. A CONTRATADA deverá utilizar índices oficiais de preço, tais como o SINAPI na sua versão desonerada e mais atualizada, editada pela Caixa Econômica Federal (CEF), Sistema de Composição de Custos para Obras do estado do Mato Grosso ou SBC de referência a Cuiabá/MT, priorizando o primeiro como referência. Nos casos que não comportem a utilização de índices, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado e obter a média de, no mínimo, 3 (três) preços, anexando-os às respectivas propostas.
e. Caso não haja 3 (três) fornecedores para um determinado item, é necessário justificativa embasada na Lei n.14.133/2021 e suas atualizações. " termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133 /2021 e art. 3° do Decreto n° 7.983/2013, o orçamento de referência dos serviços de engenharia deve adotar custos unitários menores ou iguais àqueles inscritos no SINAPI para todos os insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) que possuam equivalência na referida tabela.
f. A pesquisa de preços deverá ser apresentada conjuntamente com a Planilha Orçamentária.
g. A não comprovação dos preços poderá ensejar a aplicação de penalidade à CONTRATADA.
h. O orçamento deverá ser apresentado em planilha Excel, contendo todas as fórmulas utilizadas na consolidação dos preços

i. A constituição das planilhas deverá estar detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com o Projeto, e permitir sua perfeita identificação, podendo ainda citar marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou de qualidade equivalente ou superior”.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

j. Cada item das planilhas deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

k. A CONTRATADA não poderá compor itens ou subitens com indicação de verbas, devendo sempre ser priorizada a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam a mensuração e a análise de sua composição.

l. A composição do custo de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas – utilizada deverá ser apresentada separadamente entre materiais, equipamentos e serviço.

m. O Caderno de Encargos e todos os documentos em forma de texto ou planilha deverão ser elaborados com o programa padrão de informática Microsoft Office 2013 ou superior.

n. Na elaboração do Caderno de Encargos e Caderno de Especificações, a CONTRATADA deverá redigir os textos em linguagem clara e objetiva e primar pelo bom uso da língua portuguesa.

Ao final da Terceira Etapa, a CONTRATADA deverá entregar à Comissão de Fiscalização os Projetos completos, compatibilizados, Caderno de Especificações, Caderno de Encargos, Orçamento Detalhado , Cronograma Físico-Financeiro e ART/RRT dos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA por todas as documentações elaboradas, em meio digital e uma cópia impressa.

5.10. Todos os documentos técnicos produzidos deverão conter os respectivos registros de responsabilidade técnica (ART ou RRT) dos profissionais autores, conforme suas atribuições profissionais. A ausência desses registros poderá implicar em recusa formal da entrega.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. O dimensionamento da área física foi obtido com base no projeto legal aprovado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá e o qual consta averbado na matrícula do imóvel, levantando-se a área total de interferência de 776,73

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

m².

6.2. Será realizada a execução da elaboração do projeto arquitetônico com especificação de itens do serviço e custos para a execução da futura da obra de reforma e adequação com elaboração do cronograma físico-financeiro, conforme identificados e quantificados na planilha de serviços que serão explicitados no futuro Termo de Referência. A área total de intervenção, estimada para a elaboração dos projetos a serem contratados é de 776,73 m².

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 125.132,77

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 125.132,77 (cento e vinte e cinco mil cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme orçamento estimado utilizando bancos de preço da construção civil.

.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados, não há viabilidade do parcelamento ou individualização da solução, uma vez que, poderá comprometer a gestão dos serviços a serem executados com a possibilidade de prejuízos econômicos e atraso na sua conclusão, conforme a seguir:

8.2. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto, uma vez que este Conselho Regional dos Representantes Comerciais não tem corpo técnico suficiente para fiscalizar diversas empresas a intervirem num único ambiente, bem como, obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

8.3. Os serviços a serem executados estão atrelados uns aos outros, sendo necessária a sincronia perfeita para a obtenção de um resultado final satisfatório, evitando comprometer a execução, a segurança ou a qualidade dos serviços.

8.4. Haveria uma dificuldade na atribuição de responsabilidade quanto ao mau funcionamento ou má qualidade dos serviços executados entre as contratadas;

8.5. Considerando as características dos serviços a serem contratados, não há viabilidade do parcelamento ou individualização da solução, uma vez que, poderá comprometer a gestão dos serviços a serem executados com a possibilidade de prejuízos econômicos e atraso na sua conclusão, conforme a seguir:

8.6. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto, uma vez que este Conselho Regional dos Representantes Comerciais não tem corpo técnico suficiente para fiscalizar diversas empresas a intervirem num único ambiente, bem como, obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, pois seria necessária a instalação de novos canteiros de obra/serviços e mão de obra técnica por cada Empresa.

8.7. Os serviços a serem executados estão atrelados uns aos outros, sendo necessária a sincronia perfeita para a obtenção de um resultado final satisfatório, evitando comprometer a execução, a segurança ou a qualidade dos serviços.

8.8. Haveria uma dificuldade na atribuição de responsabilidade quanto ao mau funcionamento ou má qualidade dos serviços executados entre as contratadas;

8.9. Sem a responsabilidade integral pelo controle dos materiais, as Contratadas podem não se preocupar com os desperdícios onerando o Serviço de Engenharia;

9. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

9.1. Com a almejada contratação os resultados obtidos iram atender às necessidades de melhorias e adequações necessárias para o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso. Suprindo ainda a necessidade de ter um setor alinhado com as normas e fornecendo uma melhor funcionalidade assim atendendo aos funcionários e usuários.

9.2. A reforma da sede irá melhorar não apenas a eficiência e a segurança, como também atenderá de forma abrangente às necessidades da equipe e dos profissionais, proporcionando um ambiente funcional, moderno e seguro.

9.3. A exigência de manutenção de sede, filial ou escritório local representa medida excepcional e necessária, que traz benefícios objetivos e mensuráveis à Administração. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

a. Agilidade e eficiência operacional: a presença da contratada na cidade de Cuiabá/MT ou região metropolitana possibilita respostas rápidas às solicitações da Fiscalização, reduzindo o tempo de mobilização para vistorias, reuniões técnicas e compatibilizações. Isso garante maior fluidez no processo de validação dos projetos, evitando atrasos que poderiam comprometer o cronograma físico-financeiro do serviço.

b. Redução de custos indiretos: empresas sediadas fora da localidade demandariam custos adicionais com passagens aéreas, hospedagem e diárias técnicas, que inevitavelmente repercutiriam no valor do contrato. A exigência de estrutura próxima reduz ou elimina tais custos, promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

c. Mitigação de riscos contratuais: a ausência de equipe técnica local pode gerar falhas de comunicação, atrasos em revisões de projeto e dificuldades de compatibilização em campo,

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

aumentando o risco de aditivos ou reprogramações contratuais. Com a estrutura regional, esses riscos são significativamente reduzidos, reforçando a qualidade e a tempestividade das entregas.

d. Melhor integração com a Fiscalização: a proximidade física facilita reuniões presenciais, inspeções e validações diretas sobre os modelos BIM e demais documentos técnicos, o que aumenta a assertividade das decisões e a segurança técnica na execução do contrato.

e. Garantia de eficiência e interesse público: a medida está fundamentada em critérios objetivos de economicidade e eficiência, não configurando restrição indevida à competitividade, mas assegurando a plena consecução dos objetivos contratuais.

Dessa forma, a exigência territorial aqui estabelecida encontra respaldo em jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece como irregular a imposição genérica de sede ou filial sem motivação (Acórdãos 1.176/2021-Plenário e 1.757/2022-Plenário) e admite a sua adoção quando demonstrada a imprescindibilidade e os impactos positivos para a economicidade e eficiência da contratação.

10. Providências a serem Adotadas

10.1. Caso haja necessidade, será elaborado cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

10.2. Deverá ser previsto nos projetos, orçamento e cronograma de obra, que o Core-MT irá desocupar o prédio que será feita a adequação, a fim de, aumentar a segurança dos colaboradores do conselho.

10.3. Nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, deverá dispor de servidores para

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

atuarem na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1. A contratada deverá aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdício de gás ou incidentes que envolvam o fornecimento no Core-MT.

11.2. A contratada deverá utilizar produtos e equipamentos no tratamento e fornecimento dos serviços contratados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, ABNT NBR 15526:2009 e correlatas, além de observar as demais normas ambientais vigentes.

11.3. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública Federal devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

11.4. A Contratada deverá ainda atender, no que couber, as disposições normativas de caráter ambiental presente no registro no Cadastro Técnico Federal - CTF, pois os bens a serem adquiridos, estão enquadrados na INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N°11 de 13 de abril de 2018, Anexo I, (Códigos 15-12) como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Obrigando pessoas jurídicas que exerçam essas atividades que possuam inscrição no CTF/APP.

11.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, sempre que couber:

a. Usar os equipamentos objetivamente evitando a repetição de

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

exposições e assim usar o mínimo necessário do consumo de energia elétrica;

b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
c. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
d. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
e. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
f. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, uma vez que a mesma é indispensável ao funcionamento do Conselho Regional. Nesse sentido, a contratação desses serviços vai ao encontro da necessidade da administração em atender aos usuários e servidores do

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ JULIANO RAMOS
Data: 01/04/2026 07:40:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Luiz Juliano Ramos
Engenheiro Civil – CREA 37.280/D-MT
Responsável pela elaboração da documentação técnica

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br